PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

ESTADO DE PARNAMBUCO

LEI Nº 326

O Prefeito Municipal do Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguite Lei.

Art. 1º- Fica aberto um crédito Especial no valor de Cr$ 900.000 (novecentos mil cruzeiros, distribuido da seguinte forma.

a- 40- Serv. Fazendários e encargos Gerais

40.3- Encargos Gerais

3.1.4.0- Encargos Diversos 400000

b- 80- educação e Cultura

80.1- Escolas Primárias Municipais

40.0.0- Despesas de Capital

4.1.0.0- Investimentos

4.1.1.0- Obras Públicas

Construção da Escola de Areias Branca...Cr$ 500.000

Art. 2º- As despesas decorrentes da aprovação da presente Lei, correrão por conta das disponibilidades financeiras do Erário Municipal.

Art. 3º- A presente Lei, revogada as disposições em contrário, entrará em vigor a partir de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 1965

PREFEITO

Luiza Pereira de Nascimento